



**CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **2020.0810.0905/ SELIC-PMM**  
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP-009/2020-SELIC-PMM**  
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS  
Nº: **CFP-057/2020-PP-009/2020-SELIC-PMM-FMS**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 11.530.230/0001-89, com sede na rua 12 de Outubro, 161, Bairro: Centro, na cidade de Melgaço/PA, CEP: 68.490-000, neste ato representado (a) pelo (a) Ilm.º Sr. **DANIEL VICTOR TAVEIRA BARBOSA**, portador (a) do CPF nº 015.337.042-44, portador (a) do RG nº 4663020-PC/PA, residente e domiciliado na Praça João XXIII, 28, Bairro: Centro, Melgaço/PA, CEP: 68.490.000.

**CONTRATADA: MM LOBATO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.109.384/0001-07, localizada na **ROD AUGUSTO MONTENEGRO**, nº 1331 ICOARACI KM 23, Bairro: AGULHA, BELÉM/PA, CEP: 66.813-190, neste ato representada por **BERNARDO FRANCISCO MAUÉS LOBATO**, portador da célula de identidade nº 4862134/SEGUP/PA, CPF nº 028.744.402-30, residente e domiciliado à Travessa Pirajá, nº 1221, BAIRRO: Marco, Belém/Pá, CEP: 66.087-490.

**LOCAL:** Lavrado e assinado aos 09 de outubro de 2020, na Sede da Prefeitura Municipal de Melgaço, localizada na Av. Senador Lemos, 213 - Centro - Melgaço/PA - CEP: 68.490-000.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Fornecimento de produtos, realizado através de processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com fundamento no artigo 1º, § único, da Lei 10.520/2002, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é a **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS DEMADAS DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MELGAÇO**, que serão prestados nas condições estabelecidas no **Termo de Referência**, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3

Nº Item	Item	Marca	Qtd.	Unid	Valor Unit.	Valor Tot.
6	BROMAZEPAM 6MG	GERMED	60000	CM	R\$ 0,220	R\$ 13.200,000
7	CARBAMAZEPINA 2%	SANVAL	6000	CMP	R\$ 16,400	R\$ 98.400,000





9	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	HIPOLABOR	45000	CM	R\$ 0,640	R\$ 28.800,000
10	CETAMINA 50MG/ML	CRISTALIA	1000	AMP	R\$ 33,000	R\$ 33.000,000
11	CLOMIPRAMINA 25MG	LEGRAND	8000	CM	R\$ 0,840	R\$ 6.720,000
16	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	GEOLAB	1000	CM	R\$ 1,050	R\$ 1.050,000
18	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG	PRATI DON	8000	CM	R\$ 0,450	R\$ 3.600,000
19	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	HIPOLABOR	45000	CM	R\$ 0,440	R\$ 19.800,000
21	CLORPROMAZINA 100MG	CRISTALIA	10000	CM	R\$ 0,340	R\$ 3.400,000
23	DEC. HALOPERIDOL	CRISTALIA	2000	AMP	R\$ 9,000	R\$ 18.000,000
28	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	ZYDUS	5000	CM	R\$ 0,930	R\$ 4.650,000
29	FENITOINA SÓDICA 100MG	CRISTALIA	45000	CM	R\$ 0,250	R\$ 11.250,000
30	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML	CRISTALIA	1000	AMP	R\$ 5,450	R\$ 5.450,000
31	FENOBARBITAL	CRISTALIA	1000	AMP	R\$ 3,070	R\$ 3.070,000
32	FERNOBARBITAL	CRISTALIA	10000	CM	R\$ 6,900	R\$ 69.000,000
34	FLUMAZENIL 0,1MG/5ML	HIPOLABOR	1000	AMP	R\$ 9,500	R\$ 9.500,000
36	HALOPERIDOL 1MG	CRISTALIA	12000	CM	R\$ 0,230	R\$ 2.760,000
37	HALOPERIDOL 2MG/ML	CRISTALIA	2000	FR	R\$ 6,650	R\$ 13.300,000
38	HALOPERIDOL 5MG	CRISTALIA	40000	CM	R\$ 0,300	R\$ 12.000,000





39	IMIPRAMIDA 25MG	CRISTALIA	25000	CM	R\$ 0,460	R\$ 11.500,000
40	LEVOMEPROMAZINA 100MG	CRISTALIA	15000	CM	R\$ 1,130	R\$ 16.950,000
41	LEVOMEPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	15000	CM	R\$ 0,540	R\$ 8.100,000
42	MIDAZOLAM 5MG/ML	HIPOLABOR	2000	AMP	R\$ 13,250	R\$ 26.500,000
43	MORFINA 10MG/ML	CRISTALIA	1000	AMP	R\$ 6,000	R\$ 6.000,000
44	PAROXETINA 20MG	CRISTALIA	10000	CM	R\$ 0,530	R\$ 5.300,000
49	VALPROATO DE SÓDIO	HIPOLABOR	2000	FR	R\$ 6,500	R\$ 13.000,000

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **09 de outubro de 2020** e encerramento em **09 de outubro de 2020**, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1 O valor total da contratação é de **R\$ 444.300,000 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil e trezentos reais)**
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.





### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

4.1.1 ORGÃO: 13 - Fundo Municipal de Saúde - UNIDADE: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA - AÇÃO: 10.122.0037.2-074 - ESPECIFICAÇÃO: Manutenção da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - FONTE DE RECURSO: Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde // UNIDADE: 13 - Fundo Municipal de Saúde - FMS - AÇÃO: 10.301.0200.2-086 - ESPECIFICAÇÃO: Manutenção do Programa de Saúde da Família - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - FONTE DE RECURSO: Tesouro - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde // UNIDADE: 13 - Fundo Municipal de Saúde - FMS - AÇÃO: 10.301.0233.2-090 - ESPECIFICAÇÃO: Manutenção da Unidade Básica de Saúde Fluvial -UBSF- NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - FONTE DE RECURSO: Tesouro - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; UNIDADE: 13 - Fundo Municipal de Saúde - FMS - AÇÃO: 10.302.0210.2-095 - ESPECIFICAÇÃO: Manutenção do Hospital Municipal - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - FONTE DE RECURSO: Tesouro - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde // UNIDADE: 13 - Fundo Municipal de Saúde - FMS - AÇÃO: 10.303.0230.2-098 - ESPECIFICAÇÃO: Manutenção do Programa de Farmácia Básica - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - FONTE DE RECURSO: Tesouro - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO





**8.1** O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**8.1.1** O prazo de execução dos serviços será de acordo com o cronograma estabelecido pelo órgão licitador.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

**11.1** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.3** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.4** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**11.4.1** do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.4.2** da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.4.3** das indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

**12.1** É vedado à CONTRATADA:

**12.1.1** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**12.1.2** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

**13.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.2** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (<https://www.melgaco.pa.gov.br/>), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Melgaço, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.  
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Município de Melgaço, 09 de outubro de 2020.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE MELGAÇO  
**JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS**  
*Prefeito Municipal*

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**DANIEL VICTOR TAVEIRA BARBOSA**  
*Secretário Municipal de Saúde*

CONTRATADA

**MM LOBATO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**  
**BERNARDO FRANCISCO MAUÉS LOBATO**  
*Representante Legal*

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_ CPF: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_

